DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 7939/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/20046/2014
PROTOCOLO	: 1473245
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	: DINACI VIEIRA MARQUES RANZI
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIA À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CARTA CONTRATO N.º 02/2014
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 38.441,35

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato n.º 02/2014, celebrado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá** e ***Stock Comercial Hospitalar LTDA,*** objetivando a aquisição de medicamentos de registro de preço para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com valor contratual no montante de R$ 38.441,35 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 49/2013 foi julgado regular e legal através do **Acórdão AC01-G RC – 212/2015** (processo TC/MS 12267/2013). No mesmo sentido fora julgada a formalização do Contrato Administrativo n.º 02/2014, através da **Decisão Singular – G. MJMS – 10669/2016** (pp. 138/140).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 49619/2017 (pp. 296/300), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 14696/2018 (p. 301), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo n.º 02/2014 (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DA CARTA CONTRATO	R$ 38.441,35
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$ 38.441,35
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$ 10.006,54
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$ 28.434,81
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$ 28.434,81
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 28.434,81

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 02/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da LC n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF